**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023

# PARECER Nº 298/2023

## PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**
**PROTOCOLO Nº. 2906/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**

**Empresa:** DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda

Em análise efetuada sobre as planilhas de custos dos cargos exigidos em Edital para aferir o valor unitário de cada vaga temos a esclarecer o que segue:

**1 - No item 06: Supervisor 44 horas** notamos o descumprimento à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 em seu item 04 que fixa a remuneração para o cargo em questão em 2.369,30 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) e o apresentado em planilha de custos é o valor de R$ 1.883,44 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), alterando drasticamente o valor final unitário para o cargo o qual influencia diretamente o valor final ofertado além do não atendimento ao Edital.

Item 04 CCT 2022/2024

> ***04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR***
> ***Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;***

2 - Descumpriu o Encargos Sociais descrito item 7.3 e 7.4 do edital

**Apresentou o somatório total de 75,41% para todos os itens do edital**, sendo que o correto é 78,84%, de acordo com a planilha de encargos sociais arquivada junto a Superintendência Regional do Trabalho do Paraná, cópia anexa
http://wordpress-direta.s3.sa-east-1.amazonaws.com/sites/1727/wp-content/uploads/2022/06/03153959/2-Encargos-Parana.pdf

> ***7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.***
> ***7.3 A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto; Quanto aos encargos sociais, as licitantes deverão baser-a-se como percentagens mínimas o contido na planilha de custos descrito na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO 2022, sendo desclassificatório a cotação de percentagem inferiores.***
>
> ***7.4. A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, devendo ser respeitado o descrito na Cláusula Quadragésima Quarta – Planilha de Custos da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO – Paraná, especificamente no que tange ao cumprimento das regras quanto a formação dos encargos sociais, devendo ser considerado***

> ***como mínimo a percentagem de encargos contidas na respectiva planilha, conforme modelo anexa ao presente;***

**3. Não atendeu as exigências do edital e da legislação previdenciária**, referente aos encargos sociais conforme descrito no modulo 2.2 da Planilha de Custos que não condizem com o modulo 2.1., descumprindo a legislação trabalhista quanto a incidência de INSS, FGTS, RAT/FAP, SESC, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEBRAE e SENAI, sobre os valores de férias e 13º Salário.

**4. Não atendeu ao item 7.9 do termo de referência:**

> ***"7.9 O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba), ficando obrigatório a cotação de todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;"***

CCT 2022/2024

> ***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023 As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.***

Para formatação de sua proposta de preços, deixou de incluir na Planilha de custos o valor referente ao Fundo de Formação Profissional equivalente a R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por funcionário, refletindo no valor unitário final de cada funcionário, não atendendo as exigências do edital, por não cotar o benefício fixado na CCT.

A ausência do custo com referência ao fundo de formação profissional, encontra-se em todos os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do objeto licitado.

**5.** Não atendeu as provisões para fornecimento de materiais e equipamentos que devem ser efetuadas de acordo com a aplicação de percentual fixado em

relação a remuneração total. Descrito nos itens do Edital e Termo de Referência: 8.6, 13.13 e 12.6 o que reflete diretamente no valor final ofertado.

> ***"8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12%para gastos com equipamentos.***
>
> ***13.13 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.***
>
> ***12.6 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos."***

**6 - Apresentou**: No item 1(Planilha de custos) – Limpeza e conservação área interna / ou externa 4 h/dia sem insalubridade cotou para material de limpeza e equipamentos o valor de R$ 92,74 (noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo inexequível.

**Correto seria**: R$ 309,10 (trezentos e nove reais e dez centavos)
Materiais. R$ 657,68 * 35% = R$ 230,18
Equipamentos. R$ 657,68 * 12% = R$ 78,92.

Conforme Descrito no Item "8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna."

7 - **Os valores cotados em planilha de formação de preços** para o item 01 Limpeza e conservação área interna ou externa 4horas sem insalubridade: ausência de valores mínimos fixado no edital e na legislação trabalhista. Não apresenta lastro nos custos indiretos e lucro para cumprir as regras fixadas no edital: Material e equipamentos: R$ 309,10 - Apresentou R$ 92,74; Encargos Sociais: R$ 518,51 - Apresentou R$ 495,96; Custos Indiretos: apresentou R$ 1,93 e Lucro apresentou R$ 7,73

**8. A proposta não apresenta desconto linear**, conforme descrito no item 3.3.1 do Edital, 3.3.2 do Termo de Referência e Anexo III – Modelo da Proposta. Que o desconto apresentado ao final da fase de lances, junto ao valor global da proposta, deverá ser aplicado de forma linear a todos os valores unitários do objeto do certame.

> ***"3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear os valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.***
> ***... 3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.***

...

> ***O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."***

Diante do exposto, face aos apontamentos supramencionados, entendemos que as citações de ocorrências acima descritas, feitas por amostragem nas planilhas apresentadas pela empresa, impossibilitam o atendimento pleno aos requisitos do edital, devendo a proponente ser desclassificada do certame.
É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.18 14:49:42 -03'00'